



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.100 / ANO IX / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2017

Jornalista responsável  
NADJA MARAI KINCHESKI MARQUES

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- PORTARIAS.....	2
- LICITAÇÕES.....	3
- CONTRATOS.....	4
- CONVÊNIOS.....	5
- DIVERSOS.....	5

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC.....	6
- IPLAN.....	6
- PROLAR.....	6

## DECRETOS

### DECRETO Nº 13.248, de 17/07/2017

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 12721/2016 de 23/12/2016, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2000192/2017,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.
07.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0088.1.048.	MELHORIAS, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, PASSEIOS, PONTES, VIAD
1873- 4.4.90.51.00.00	00501 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da lei 4320 de 17 de março de 1964, será utilizado Excesso de arrecadação na fonte de recurso 501 no valor de R\$ 120.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de julho de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 13.149, de 19/07/2017

Altera função gratificada, conforme específica

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei nº. 11.282/2013, e em conformidade com o protocolo nº 1560461/2017

#### DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de junho de 2017, a alteração da seguinte função gratificada

Denominação dada pela Lei nº. 11.282/2013, e Decreto nº 12.465/2017,		Nova denominação conferida por este Decreto		
Qnt	Denominação	Qnt	Denominação	Simb
01	Encarregado Técnico III, da Gerência de Manutenção de Frota, da Secretaria Municipal de Saúde.	01	Encarregado Técnico Administrativo IV, vinculado à Diretoria Adjunta de Informática, da Secretaria Municipal de Saúde	FG-05

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de julho de 2017

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 13.230, de 10/07/2017

Regulamenta o processo de remoção dos profissionais do quadro próprio do magistério

e dos demais profissionais da rede municipal de ensino conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como, o previsto nos artigos 76, 77 e 78, da Lei Municipal nº 12.269, de 02/09/2015, e, Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a remoção dos Profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1770203/2017,

#### DECRETA

##### TÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Remoção é o deslocamento do servidor titular de emprego efetivo, no âmbito do mesmo quadro funcional, com alteração de lotação, de ofício ou a pedido do empregado público, caso em que o deferimento ficará condicionado ao juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidade de remoção:

I. de ofício, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.

II. a pedido, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

III. a pedido, para outra unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, em virtude de processo seletivo, promovido, de acordo com as normas estabelecidas neste disposto.

Art. 2º. Para efeitos deste decreto consideram-se:

I. unidade escolar da Rede Municipal de Ensino: compreende as Escolas Municipais, bem como, os Centros Municipais de Educação Infantil da comarca de Ponta Grossa.

II. empregado público: Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, Assistentes de Educação Infantil, Escriturários II, Serventes Escolares, Zeladores.

Art. 3º. O processo de remoção poderá ser pleiteado pelos empregados públicos estáveis.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo são estáveis, os empregados públicos, após três anos de efetivo exercício, nomeados para emprego de provimento efetivo em virtude de concurso público.

##### TÍTULO II DA REMOÇÃO CAPÍTULO I

##### DA REMOÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 4º. O processo de remoção para os empregados públicos, que almejam alterar sua lotação, para unidade escolar da Rede Municipal de Ensino diversa, será realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, uma vez por ano, em data, horário e local a serem divulgados previamente ou a qualquer tempo a pedido do titular da Pasta.

Art. 5º. A remoção dos empregados públicos de uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino para outra, no interesse do serviço público, a pedido ou por permuta, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal e observará o princípio da equidade.

Art. 6º. A remoção no interesse do serviço poderá ocorrer por designação do titular da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de vacância, variação do número de alunos na turma, ou, ainda, em virtude de procedimento administrativo disciplinar de que resulte vaga temporária ou definitiva.

Art. 7º. A remoção a pedido somente poderá ser feita para a unidade escolar da Rede Municipal de Ensino onde houver vaga, conforme edital próprio.

§ 1º. A escolha da vaga, na data da remoção a pedido, será feita através da classificação obedecendo aos seguintes critérios:

a) Data de admissão (mais antiga na rede);

b) Data de nascimento (idade mais elevada).

§ 2º. O empregado público que no momento da escolha da vaga pretendida, não optar por nenhuma das vagas ofertadas no quadro, poderá aguardar caso ocorra o surgimento de abertura de nova vaga de seu interesse.

§ 3º. Havendo interesse de mais de um(a) candidato(a) para a mesma vaga, se observará o critério da classificação de acordo com o § 1º deste artigo.

Art. 8º. A remoção por permuta independe de existência de vaga na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, de lotação dos permutantes, e deverá ser realizada anteriormente ao processo de remoção a pedido.

§ 1º. A remoção por permuta, será feita obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os empregados públicos deverão acordar com a remoção por permuta a ser feita.

b) Os diretores da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino deverão acordar com a remoção por permuta a ser feita, pelos empregados públicos solicitantes, através de ato administrativo próprio.

c) Os empregados públicos permutantes deverão aguardar o deferimento do processo de remoção por permuta, através de documentação própria, pelo Titular da Pasta.

§ 2º. Para a concretização da remoção por permuta, os critérios de oportunidade e conveniência, da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser atendidos prioritariamente.

##### CAPÍTULO II

##### DA REMOÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL

Art. 9º. A remoção a pedido, dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, para unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, de tempo integral, terão suas vagas estabelecidas em quadro próprio e atenderão os seguintes critérios:

I. o Profissional do Quadro Próprio do Magistério poderá possuir 40 (quarenta) horas semanais ou dois padrões de 20 (vinte) horas;

II. o Profissional do Quadro Próprio do Magistério, que possuir duas matrículas, de 20 (vinte) horas, no momento da escolha da vaga para a remoção a pedido, será levada em consideração a data de sua primeira matrícula;

III. os demais critérios serão determinados pelos artigos 4º e 7º deste decreto.

##### CAPÍTULO III

##### DAS VAGAS

Art. 10. Para a distribuição das turmas da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, será considerada a vaga disponível, de acordo com o número de turmas, previsto na Instrução Normativa que dispõe sobre as matrículas.

Art. 11. A remoção, será realizada quando devidamente requerida pelo interessado e somente se efetivará de acordo com o processo de escolha pública, conforme edital próprio.

**Parágrafo único.** O servidor público que optar pela remoção, a pedido ou por permuta, do seu local de laboro não poderá desistir da vaga pleiteada no processo de escolha pública.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS INSCRIÇÕES PARA REMOÇÃO A PEDIDO DO EMPREGADO PÚBLICO

**Art. 12.** As inscrições para o processo de remoção, a pedido do empregado público, deverão ser realizadas pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

**Art. 13.** As inscrições ocorrerão em datas e horários previamente divulgados, somente através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

**Parágrafo único.** Na data e horário determinado para o processo de remoção, o empregado público requerente, deverá comparecer pessoalmente no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, portando a sua documentação pessoal, bem como a ficha de inscrição.

**Art. 14.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do empregado público.

§ 1º. Os eventuais equívocos do preenchimento da ficha de inscrição, serão de responsabilidade do empregado público, não sendo possível a sua retificação em data posterior ao seu envio.

§ 2º. O empregado público que prestar informações equivocadas estará automaticamente excluído deste processo.

#### CAPÍTULO V

##### DA REMOÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

**Art. 15.** O processo de remoção interna é a forma de movimentação, do profissional do quadro próprio do magistério, dentro do seu quadro funcional e na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, a qual se encontra lotado.

**Parágrafo único.** O processo de remoção interna ocorrerá com todos os profissionais efetivos do quadro próprio do magistério.

**Art. 16.** O processo de remoção interna acontecerá de acordo com o interesse público; tendo em vista os seguintes critérios:

I. acompanhamento do Ciclo de Ensino, sendo o primeiro ciclo compreendido do primeiro ao terceiro ano do Ensino Fundamental e o segundo ciclo compreendido o quarto e quinto ano do ensino fundamental.

II. competências e habilidades do professor dentro das atribuições inerentes ao emprego público, conforme lei 12.269/2015;

III. maior tempo de laboro desenvolvido na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, no período respectivo da sua lotação.

**Art. 17.** A alteração de período, do profissional do quadro próprio do magistério, dentro da mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, é permitido quando houver vacância, devendo constar em ata em livro próprio.

**Parágrafo único.** realizado a alteração, a matrícula do profissional do quadro próprio do magistério, será considerada a mais recente, no novo período, na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino da sua lotação.

**Art. 18.** A excedência do profissional do quadro próprio do magistério acontece por variação de número de alunos, causando fechamento de turmas; neste caso, ficará excedente o profissional cujo termo de exercício foi o último a ser registrado na Unidade Escolar, independente do período de lotação.

**Art. 19.** O profissional do quadro próprio do magistério, que ficar excedente, na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino a qual se encontra lotado, este deverá participar do processo de remoção a pedido ou de ofício, de acordo com o interesse público.

**Parágrafo único.** O profissional do quadro próprio do magistério que encontra-se em estágio probatório e estiver excedente na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, a qual se encontra lotado, deverá optar por uma vaga de acordo com o interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Os casos omissos neste Decreto serão encaminhados pela Equipe de Gestão da unidade escolar para Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, para posterior análise e deferimento.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 10.690, de 29.10.2016.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de julho de 2017.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 13.246, de 17/07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 1910442/2017,

#### RESOLVE

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 11 de julho de 2017, **GUSTAVO DOS SANTOS GUIMARÃES**, do emprego de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Abastecimento, CC 17, da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de julho de 2017.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 15.988, de 27/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado 1240180/2017

#### RESOLVE

**CEDER** com ônus para o órgão de origem e no período de 02 de janeiro de 2018 a 03 de julho de 2018, o funcionário público municipal LUIZ ANTONIO MAIA BRIGOLA, matrícula 17.229, Assistente de Administração II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento a Justiça Eleitoral do Paraná – Juízo da 15ª Zona Eleitoral

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de junho de 2017

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município

#### PORTARIA Nº 15.989, de 27/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado 1740159/2017

#### RESOLVE

**PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 15.733/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de junho de 2017

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município

#### PORTARIA Nº 15.993, de 27/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei 10.912/2012, em conformidade com o Decreto n.º 6.020/2012, e de acordo com o contido no protocolado 1260387/16, 1250105/16 e 2800137/14,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** CONSTITUIR a Comissão de Avaliação Anual Permanente destinada a verificação da capacidade e aptidão profissional dos empregados públicos municipais selecionados para as atividades da área de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma

**SIMONE BARROS**

**EDSON ALVES**

**REGINA APARECIDA RODRIGUES**

**ELENITA DAS GRAÇAS VAUREK**

**PAULA OSTERNACK MALUCELLI NERONE**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ALTERADA a Portaria 14.383/2016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de junho de 2017

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município

#### PORTARIA Nº 16.012, de 05/07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo orientação do Tribunal de Contas, de acordo com o Decreto Municipal nº 780/2006, tendo em vista o contido no protocolado n.º 1770165/2017, e considerando a necessidade do levantamento e avaliação dos bens pertencentes ao Patrimônio do Município

#### RESOLVE

**Art. 1.** DESIGNAR, Comissão de Recebimento de Equipamentos, Bens Móveis, Veículos e Semoventes – CPREBMVS, da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, composta pelos seguintes empregados públicos

**MARCOS ANDRÉ ALEIXO**

**SAIURI ISHIKURA**

**MARCEL CESAR SCHUSSLER**

**Art. 2º.** Ficam também designados os servidores relacionados no artigo anterior, para comporem a COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO, tendo em vista a necessidade de avaliação de equipamentos, bens móveis, veículos e semoventes existentes na respectiva Pasta

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de julho de 2017

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município

#### PORTARIA Nº 16.013, de 05/07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo orientação do Tribunal de Contas, de acordo com o Decreto Municipal nº 780/2006, tendo em vista o contido no protocolado n.º 1770169/2017, e considerando a necessidade do levantamento e avaliação dos bens pertencentes ao Patrimônio do Município

#### RESOLVE

**Art. 1.** DESIGNAR, Comissão de Recebimento de Equipamentos, Bens Móveis, Veículos e Semoventes – CPREBMVS, da Controladoria Geral do Município, composta pelos seguintes empregados públicos

**ANA CLÁUDIA DE SOUZA ALVES CORDEIRO**

**MARIA DE LURDES COSTA PELISSARI**

**MAURÍCIO CESAR SOUZA LARA**

**Art. 2º.** Ficam também designados os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO, tendo em vista a necessidade de avaliação de equipamentos, bens móveis, veículos e semoventes existentes na respectiva Pasta

**MARIA MARGARITA WENZEL**

**MÁRCIA DE FÁTIMA BLAGESKI TALEVI**

**CINTIA CLEMENTE**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de julho de 2017

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município

#### PORTARIA Nº 16.014, de 05/07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo orientação do Tribunal de Contas, de acordo com o Decreto Municipal nº 780/2006, tendo em vista o contido no protocolado n.º 1770145/2017, e considerando a necessidade do levantamento e avaliação dos bens pertencentes ao Patrimônio do Município

#### RESOLVE

**Art. 1.** DESIGNAR, Comissão de Recebimento de Equipamentos, Bens Móveis, Veículos e Semoventes – CPREBMVS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta pelos seguintes empregados públicos

**ANDERSON VINICIUS KISIELEWICZ**

**SILMARA APARECIDA SANTOS**

**JUREMA APARECIDA DITZEL**

**Art. 2º.** Ficam também designados os servidores relacionados no artigo anterior, para comporem a COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO, tendo em vista a necessidade de avaliação de equipamentos, bens móveis, veículos e semoventes existentes na respectiva Pasta

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de julho de 2017

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município

#### PORTARIA Nº 16.015, de 05/07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo orientação do Tribunal de Contas, de acordo com o Decreto Municipal nº 780/2006, tendo em vista o contido no protocolado n.º 1770170/2017, e considerando a necessidade do levantamento e avaliação dos bens pertencentes ao Patrimônio do Município

#### RESOLVE

**Art. 1.** DESIGNAR, Comissão de Recebimento de Equipamentos, Bens Móveis, Veículos e Semoventes – CPREBMVS, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, composta pelos seguintes empregados públicos

**MARIBEL KRUM DE ANDRADE**

**EDSON WITEK**

**CLÁUDIA MARA DOS SANTOS**

**JACIR ALEXANDRE MOCELIN**

**ROGÉRIO BUCHNER**

**VALDIRENE GORTE**

**Art. 2º.** Ficam também designados os servidores relacionados no artigo anterior, para comporem

a COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO, tendo em vista a necessidade de avaliação de equipamentos, bens móveis, veículos e semoventes existentes na respectiva Pasta

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 05 de julho de 2017

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**  
 Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 16.016, de 05/07/2017**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação contida no protocolado 1150236/2017

**RESOLVE**

**Art.1º.** INCLUIR, a partir desta data, a servidora CARMEN LÚCIA SCHEIBEL, Agente Administrativo II, CPF/IMF 702.506.189-15, para integrar a Comissão de Banca Examinadora para acompanhamento do Concurso Público 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, instaurada através da Portaria n. 15.926, de 06/06/2017, em substituição a servidora EDILAINE GRZYGORCZYK

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 05 de julho de 2017

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**  
 Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 16.085, de 17/07/2017**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado 480207/2017

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo

I. EVERSON MILLEO – Presidente  
 II. CLARICE RUTESKI – Membro  
 III. BEATRIZ POSTANOVICZ – Secretária

**Art. 2º.** A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas

**Art. 3º.** Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 17 de julho de 2017

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**  
 Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 16.087, de 17/07/2017**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado 1950121/2017

**RESOLVE**

**ART. 1º.** CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos denunciados no protocolado 3290205/2017, composta pelos seguintes servidores

Presidente:  
**NILCÉA MOTTIN DE ANDRADE**  
 Membro:  
**STEPHANY DE SOUZA PEREIRA MEDEIROS**  
 Secretária:  
**VANESSA CAVALARI CALIXTO**

**ART. 2º.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 17 de julho de 2017

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**  
 Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 16.088, de 17/07/2017**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado 1950108/2017

**RESOLVE**

**ART. 1º.** CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos denunciados no protocolado 1710068/2017, composta pelos seguintes servidores

Presidente:  
**VANESSA CAVALARI CALIXTO**  
 Membro:  
**JUDITH PEDROSO DE OLIVEIRA**  
 Secretária:  
**ANGELITA SKORA**

**ART. 2º.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 17 de julho de 2017

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**  
 Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 16.089, de 17/07/2017**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado 1950080/2017

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo

Presidente  
**MARIA DE FÁTIMA MELLO DE ALMEIDA**  
 Membro  
**ADRIANA MARIN TIZON**  
 Secretária  
**VANESSA CAVALARI CALIXTO**

**Art. 2º.** A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas

**Art. 3º.** Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 17 de julho de 2017

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**  
 Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
 Estado do PARANÁ  
 Exercício: 2017

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109 / 2017

<b>DATA:</b> 19/07/2017	<b>PROTOCOLO:</b> 1010234 / 2017	<b>PROCESSO:</b> 356					
<b>CONTRATANTE</b>							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: R.R.A.T. SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA							
<b>CNPJ:</b> 07.509.647/0001-92	<b>Insc. Estadual:</b>						
<b>Endereço:</b> R: Penteado de Almeida. 867.							
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade:</b> PONTA GROSSA -	<b>CEP:</b>					
<b>Telefone:</b> (42) 3225-0187							
<b>OBJETO</b>							
AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG M 337X. COMPATÍVEL, NOVO.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
CONFORME ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93.							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>					
1200608243004560113390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO					
<b>ITEM(S)</b>							
<b>Lot</b>	<b>Orde</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	1	104480	TONER	UND	15,00	95,00	1.425,00
							<b>Total:</b> 1.425,00
<b>EMBASEAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA Secretária Municipal de Assistência Social							

### AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2017**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, informa aos interessados em participar do Pregão na Forma Eletrônica nº 157/2017, a sua **SUSPENSÃO**, para análise do pedido de Impugnação, feito pelas empresas **WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº 54.611.678/0001-30)** protocolo 2000380/2017 e **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 11.262.969/0001-57)** protocolo 2000385/2017. Comunicamos que será informado, em tempo oportuno, a nova data e horário para abertura do referido Pregão, através de publicação em Diário Oficial do Município. **Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 09h00min às 17h00min, ou ainda pelo fone (42) 3220-1349.**  
 Ponta Grossa, 19 de julho de 2017.  
 Pregoeira: **Rosemari Ferreira**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

#### Aviso de Licitação Pregão, nº 178/2017.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h30m do dia 04 de agosto de 2017, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, no Aeroporto Sant'anna. Valor Máximo: R\$ 24.595,86 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3222 6365 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 19 de julho de 2017  
**PAULO HENRIQUE CARBONAR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta Grossa realizará na sede da prefeitura, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, as seguintes licitações:

**CONCORRÊNCIA Nº 6/2017**  
**Data: 21 de agosto de 2017 - Horário: 13h30min** - Conclusão da obra da Escola Municipal do Jardim Ouro Verde, localizada na Rua Prazio, s/n, Jardim Ouro Verde, Bairro Colônia Dona Luiza. Valor máximo: R\$ 2.421.699,05 (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil seiscientos e noventa e nove reais e cinco centavos). Dotações orçamentárias: 090021236100761080/4490510105 cód. red. 817, 817, 819 e 090031236100761083/4490510105 cód. red. 987.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017**  
**Data: 4 de agosto de 2017 - Horário: 13h30min** - Execução da 2ª etapa das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Dr. Adilson Baggio, localizada na Rua Pinhalão, n.º 20, Vila Natel, Bairro Nova Rússia. Valor Máximo: R\$ 120.502,97 (cento e vinte mil quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos), dotação orçamentária n.º 080021030100551057/4490510107, cód. red. 1786 e 484.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, ou ainda pelo fone/fax 42-3220-1304/42-3901-1538 ou ainda pelo site [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br)

**Celso Augusto Sant'Anna** - Secretário Municipal

### PREFEITURA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Licitação Modalidade Concorrência n.º 003/2017

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa: **TERRAPLANAGEM ZABEL LTDA.**, estabelecida na Rua Gustavo Henschel, nº 550, Centro, Blumenau - SC, CEP 89.066-060, Fone 47 - 3338-3446. Valor da proposta R\$ 2.432.837,20 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

**Christiano Portela**  
 Comissão de Licitações

**ANEXO II – Decreto n. 1.990/2008  
INTIMAÇÃO PARA DEFESA  
INTIMAÇÃO N. 004/2017**

Ref. Protocolo Municipal n. 390090/2017

Por meio da presente INTIMAÇÃO fica o contratante/licitante a seguir indicado NOTIFICADO(A) de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo Fiscal do Contrato, em função dos fatos a seguir descritos:

Número do Contrato:	PREGÃO: nº 188/15, 229/15 e 216/15 – EMPENHO: nº 10.413/16, 89526/16, 14.255/16, 14.254/16, 17.992/16, 17.994/16, 17.993/16, 18.137/16, 18.138/16, 8.951/16, 17.995/16, 15.909/16, 14.676/16, 13.084/16, 21.513/16, 10.573/16, 10.901/16, 10.547/16, e 10.922/16.
Contratado:	EXPODEL BR PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA: Avenida Carlos Gomes, nº 350, Vila Portes, Foz do Iguaçu/PR. Fone: (45) 3028-8200. CEP: 85.865-130. E-mail: vendas_expedel@hotmail.com.
Secretaria Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto do Contrato:	<b>FORNECIMENTO DE PRODUTOS HOSPITALARES.</b>
Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: Não houve entrega dos Produtos Hospitalares.
Dispositivos do Decreto n.1.990/2008 que foram infringidos:	1ª Infração: Artigo 21 § 2º do Decreto 1.990/2008. 2ª Infração: Artigo 11, 12, incisos II, III e IV, c/c § 2º do Decreto 1990/2008. 3ª Infração: Art. 13 e 14, incisos II e III, e Art. 15, inciso I, e seu parágrafo único do Decreto 1990/2008.

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de DEFESA ESCRITA, se quiser, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal n.1990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências do DECON ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente. A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo Fiscal do Contrato e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento. Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do Art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 do Decreto nº 1.990/2008.

Ponta Grossa, 13 de Julho de 2017.

**LEONARDO WERLANG**

Diretor do Departamento de Compras e Contratos - SMA

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 142/2017**

**VENCEDOR: W.A.M LICITAÇÕES LTDA  
LOTE 2**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Arquivos de aço cor cinza; altura: 133 cm; largura: 47 cm; profundidade: 50 cm; acabamento: pintura eletrostática a pó; sistema de fechamento: fechadura com 02 chaves; 04 gavetas; capacidade de carga por gaveta: 25 kg. Certificado pela ABNT.	UND	2	R\$ 388,00	R\$ 776,00

**LOTE 1**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Escada doméstica de alumínio 07 degraus. Medidas fechada: 515 x 101 x 2150 mm. Medidas aberta: 515 x 1180 x 1500 mm. Peso: 4,10 kg. Peso suportado: 120 kg. Certificada pela ABNT.	UND	1

Pregoeira: **Eliana Dolezuk Inglez**

Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

**Resultado do Pregão Presencial nº 155/2017**

Pregão nº 155/2017 – Processo nº 304/2017 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (café da manhã) aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, realizado em 12/07/2017.

**FORNECEDOR: NELSON KIRIAN REFEIÇÕES - CNPJ: 07.282.162/0001-09**

Valor Total do Fornecedor: 458.150,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

**LOTE 1**

Valor Total do Lote: 458.150,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Fornecedor Café da Manhã	SVÇ	83300	R\$ 5,50	R\$ 458.150,00

Pregoeiro – **João Ildo Niedzwiedki**

## CONTRATOS

**CONTRATO Nº 264/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: SOCIEDADE RURAL DOS CAMPOS GERAIS SRCC

OBJETO: Normatizar a utilização da estrutura e instalações do **Centro Agropecuário Municipal Airlton Berger** e do **Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa**, bem como firma parceria com a finalidade de organizar e realizar a **XXX FENOVINOS, 1ª FENOVINOS/PR** e o **3º ENCONTRO MERCADOLÓGICO DA CARNE** de 17 a 22 de julho de 2017 no **Centro Agropecuário Municipal Airlton Berger** e no **Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa**.

PRAZO: período de 17 a 22 de julho de 2017.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: JACKSON GERMANO STEUDEL

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 04/07/2017 a 04/07/2018, convalidando a data de 04/07/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

**TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 794/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: INDIANARA PRESTES MATTAR MILLEO

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula quinta do instrumento originário, que passará a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 08003.1030308998834/3390929936. Código Reduzido nº 778."

**CONTRATO Nº 251/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP  
OBJETO: Fornecedor de peças genuínas e/ou originais de fábrica nos equipamentos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº. 095/2017.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 270/2017**

Referente ao Protocolo Municipal nº  
1370036/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 1370036/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA: Rua Anita Ribas, nº 410, Hugo Lange, Curitiba/PR. Fone: (41) 3028-2375/3263-2594. CEP: 82.520-610. E-mail: vendas10@dimaci.com.br.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
PREGÃO:	232/2016 RP.
EMPENHO:	5.817 /17.

Diante da não entrega da totalidade dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa a efetuar a entrega do saldo dos produtos no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008, sem prejuízo da facultade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedor e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 12 de Junho de 2017.

**LEONARDO WERLANG**

Diretor do Departamento de Compras e Contratos – SMARH

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 276/2017**

Referente ao Protocolo Municipal nº  
1290179/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 1290179/2017, NOTIFICAR essa empresa da Decisão da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Saúde, que indeferiu o pedido de Realinhamento de Preços, conforme abaixo descrito:

EMPRESA:	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME: Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, Araçongas/PR. Fone: (43) 3275-3105. CEP: 86.701-040. E-mail: classmed@uol.com.br/classmedltda@hotmail.com.
REFERENTE A:	REALINHAMENTO DE PREÇOS.
SECRETARIA INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO:	198/2016 RP.
CONTEÚDO:	COTA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.

Ponta Grossa, 14 de Junho de 2017.

**LEONARDO WERLANG**

Diretor do Departamento de Compras e Contratos - SMA

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 277/2017**

Referente ao Protocolo Municipal nº  
1500101/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 1500101/2017, NOTIFICAR essa empresa, para que esclareça a Queixa Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que segue em anexo, conforme abaixo descrito:

EMPRESA:	PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA: Rua Franco Grilo, Fundos do nº 374, Colônia Dona Luíza, nesta. Fone: 2101-5151/3027-1810. CEP: 84.045-320. E-mail: rafael@pontamed.com.br.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO:	288/2015 RP.
EMPENHO:	7.627/17.

Fica, portanto, NOTIFICADO para que no prazo de cinco (05) dias, a Empresa esclareça o contido na queixa técnica, que segue em anexo, sob a pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade, contados a partir do recebimento desta Notificação.

Ponta Grossa, 14 de Junho de 2017.

**LEONARDO WERLANG**

Diretor do Departamento de Compras e Contratos - SMARH

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 287/2017**Referente ao Protocolo Municipal nº  
1850487/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 1850487/2017, NOTIFICAR essa empresa, para que esclareça a Queixa Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que segue em anexo, conforme abaixo descrito:

EMPRESA:	TOTAL HEALTH DIST. E IMPORTADORA LTDA - ME: Rua Bento Gonçalves, nº 60, Sala 601, Centro, Paulo Bento/RS. Fone: (54) 3712-4485. CEP: 99.718-000. E-mail: th.hospitalar@hotmail.com.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	Aquisição de Compressas Cirúrgicas e Compressas de Gaze.
PREGÃO:	248/2016 RP.
EMPENHO:	20.712/16.

Fica, portanto, NOTIFICADO para que no prazo de cinco (05) dias, a Empresa esclareça o contido na queixa técnica, que segue em anexo, sob a pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade, contados a partir do recebimento desta Notificação.

Ponta Grossa, 10 de Julho de 2017.

**LEONARDO WERLANG**

Diretor do Departamento de Compras e Contratos - SMARH

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 288/2017**Referente ao Protocolo Municipal nº  
1850028/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 1850028/2017, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

EMPRESA:	EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS. Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 10.170, Loja 01, Boqueirão, Curitiba/PR. Fone: (41) 3387-9301. CEP: 81.730-000. E-mail: emerson.jaws@gmail.com.
SECRETARIA INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
PREGÃO:	092/2017.
EMPENHO:	9.128/17.

Diante da não entrega da totalidade dos produtos constantes do empenho, fica NOTIFICADA a empresa a efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, pode em tese, implicar em advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008, sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- multa de 10% (dez por cento) do valor regular do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 10 de Julho de 2017.

**LEONARDO WERLANG**

Diretor do Departamento de Compras e Contratos - SMARH

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 293/2017**Referente ao Protocolo Municipal nº  
1140459/2017

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 1140459/2017, NOTIFICAR essa empresa da Decisão da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Saúde, que indeferiu o pedido de Realinhamento de Preços, conforme abaixo descrito:

EMPRESA:	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A: Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães, nº 2.302, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR. Fone: (42) 3227-8787/9903-4909. CEP: 84.070-460. Email: licitações.ferrari@terra.com.br.
REFERENTE A:	REALINHAMENTO DE PREÇOS.
SECRETARIA INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP-Granel (P-190).
PREGÃO:	094/2015 RP.
CONTEÚDO:	COTA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INFORMANDO SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.

Ponta Grossa, 14 de Julho de 2017.

**LEONARDO WERLANG**

Diretor do Departamento de Compras e Contratos - SMA

**CONVÊNIOS****CONVÊNIO Nº 225/2017**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONVENIADA: VALOR SOCIEDADE DE CRÉDITO E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA  
OBJETO: Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.  
PRAZO: 05 (cinco) anos.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**DIVERSOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA  
Coordenadoria do ISSQN e ICMS****AUTO DE INFRAÇÃO / LANÇAMENTO / NOTIFICAÇÃO Nº 6709/2017**

Procedimento Administrativo Tributário - PAT - Nº 2649/2014

**Razão Social: C. FINCK & CIA LTDA**

Endereço: Rua Padre Anchieta n.º 1, Colônia Dona Luiza - Ponta Grossa - PR

Inscrição Municipal: 77592

Termo Circunstanciado n.º 102/2015

Protocolo n.º 1830097/2014

Fundamentação Legal: Artigos 46 e 55 da Lei n.º 7500/04

NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, compareça à Coordenadoria do ISS e ICMS da Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da lei supracitada, apresentar defesa no mesmo prazo.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Dívida Ativa do município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 20 de July de 2017.

**MARCOS TADEU JORGE**

Coordenador do ISS e ICMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

Coordenadoria do ISSQN e ICMS

**AUTO DE INFRAÇÃO / LANÇAMENTO / NOTIFICAÇÃO Nº 015/2017****Razão Social: P.G. COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA**

Endereço: Av. Ernesto Vilela n.º 2145, Nova Rússia - Ponta Grossa - PR

Inscrição Municipal: 56780

**Processo n.º 310496/2017** - Revisão de ISS (Alvará de Construção)

Fundamentação Legal: Artigos 46 e 55 da Lei n.º 7500/04

NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, compareça à Coordenadoria do ISS e ICMS da Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da lei supracitada, apresentar defesa no mesmo prazo.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Dívida Ativa do município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 20 de July de 2017.

**MARCOS TADEU JORGE**

Coordenador do ISS e ICMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

Coordenadoria do ISSQN e ICMS

**AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 6710/2017**

Procedimento Administrativo Tributário - PAT - Nº 2649/2014

**Razão Social: C. FINCK & CIA LTDA**

Endereço: Rua Padre Anchieta n.º 1, Colônia Dona Luiza - Ponta Grossa - PR

Inscrição Municipal: 77592

Termo Circunstanciado n.º 102/2015

Protocolo n.º 1830097/2014

Fundamentação Legal: Lei 7500/2004, art. 47, § 1.º, inciso I

NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do presente, a comparecer à Coordenadoria do ISS e ICMS da Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da lei supracitada, apresentar defesa no mesmo prazo.

Ainda, nos termos do art. 51 da Lei Municipal 7.500/2004, redução de 75% para pagamento dentro de 15 dias contados a partir do recebimento, e 50% para pagamento a partir do 16.º ao 30.º dia subsequente ao da ciência do auto de infração.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Dívida Ativa do município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 20 de July de 2017.

**MARCOS TADEU JORGE**

Coordenador do ISS e ICMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

Coordenadoria do ISSQN e ICMS

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 56/2017****NOME: JOÃO DANIEL GASPARETTO**

Endereço: Rua José Bernardi s/n, Contorno - Ponta Grossa - PR

Inscrição Municipal: 9 - 154864

**Termo Circunstanciado n.º 5202/2017**

Protocolo n.º 430164/2016 - Habite-se

Pela presente Notificação, com fundamento no art. 80 da Lei 6857/2001, fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente, compareça à Coordenadoria do ISS da Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, para regularizar a sua situação.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará na lavratura de Auto de Infração, conforme art. 80, §§ 1º e 2º, da Lei 6857/2001.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 20 de July de 2017.

**MARCOS TADEU JORGE**

Coordenador do ISS e ICMS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, usando das atribuições que lhe conferem o cargo, nos termos da Lei Municipal nº 6.180/1999,

**CONVOCA**

Os Senhores Conselheiros para participarem da 5ª Reunião Ordinária, que será realizada no dia 25 de julho do corrente ano, às 14:00 horas no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de

Ponta Grossa, no Paço Municipal, localizado na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Ronda.

Tendo como PAUTA:

- Abertura e informes;
- Aprovação da pauta;
- Aprovação da ata da 4ª Reunião Ordinária;
- Processo 990259/2016 – Estudo de Impacto de Vizinhança: Condomínio Residencial Fechado;
- Alterações no Decreto Municipal nº 12.951/2017;
- Projeto de Lei: Taxas EIV;
- Diretrizes Viárias;
- Palavra livre;
- Encerramento.

Conselho Deliberativo do IPLAN, em 19 de julho de 2017.

**CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR**  
PRESIDENTE

**FMC**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE**  
**CULTURA**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado do PARANÁ

Exercício: 2017

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017**

DATA: 19/07/2017	PROCOLO: 1730300 / 2017	PROCESSO: 38					
<b>CONTRATANTE</b>							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: EDSON GRZESCZYCZEN							
CNPJ: 05.103.821/0001-77	Insc. Estadual:						
Endereço: GAL CARNEIRO, 458 A							
Bairro: CENTRO	Cidade: PONTA GROSSA -	CEP: 84.010-370					
Telefone:							
<b>OBJETO</b>							
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOS IMÓVEIS QUE ABRIGAM AS UNIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, MANSÃO VILA HILDA E CASA DA MEMÓRIA.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
CONFORME ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93.							
<b>DESPESA</b>							
Programática	Fonte	Descrição					
3300413392008324273390300000	26	MATERIAL DE CONSUMO					
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108493	VIDRO 71 x 47 cm (AxL)	UND	2,00	50,75	101,50
1	2	108493	VIDRO 71 x 49 cm (AxL)	UND	2,00	52,50	105,00
1	3	108493	VIDRO 46 x 38 cm (AxL)	UND	2,00	29,70	59,40
1	4	108493	VIDRO 48 x 36,5 cm (AxL)	UND	2,00	28,70	57,40
1	5	108493	VIDRO 52,5 x 45,5 cm (AxL)	UND	16,00	34,65	554,40
1	6	108493	VIDRO 36,5 x 29,5 cm (AxL)	UND	3,00	21,60	64,80
1	7	108493	VIDRO 36 x 28,5 cm (AxL)	UND	2,00	21,60	43,20
<b>Total:</b>							<b>985,70</b>
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FERNANDO ROHNELT DURANTE Presidente da Fundação Municipal de Cultura							

**IPLAN**

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE**  
**PONTA GROSSA**

**RETIFICAÇÃO - Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI Nº 15/2017 - IPLAN**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa de Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa **Construtora Rio da Prata Ltda.**, portadora do CNPJ 86.995.883/0001-32, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº 1090421/2017, do empreendimento denominado **Edifício Residencial Rio Amstel**, localizado na **Rua Julio de Castilho, esquina com Rua Sete de Setembro - Bairro Centro**, deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Art.º, 8º da referida lei.

O EIV/RIV estará disponível no <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/>.

Ponta Grossa, 19 de julho de 2017.

**Ciro Macedo Ribas Junior**  
Diretor Executivo IPLAN

**PROLAR**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA**

**PORTARIA Nº 04/2017**

O Senhor DINO ATHOS SCHRUTT, no uso de suas atribuições como Diretor Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, e visando contribuir com os procedimentos adotados pela Administração Pública Municipal

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar, para fins de atendimento ao contido no art. 2º do Decreto Municipal nº. 12.367 de 11 de janeiro de 2017, como gestor, José Edegar Alves dos Santos Filho - Diretor Administrativo e, como servidor administrativo, Leila Batista Guse Martins - Assistente Administrativo.

**Art. 2º** Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 19 de julho de 2017.

**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Diretor Presidente - PROLAR

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08.

CONTRATADO: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA,

CNPJ 03.319.996/0001-90.

OBJETO: "Aquisição de 360 (trezentos e sessenta) exemplares do anuário Campos Gerais Terras de Riquezas - Edição 2017 do Jornal Diário dos Campos"

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RECURSOS: Conta Corrente 996-1, Agência 0400 do Banco Caixa Econômica Federal.

FUNDAMENTO: Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Ponta Grossa, 19 de julho de 2017.

**DINO ATHOS SCHRUTT**

Diretor Presidente - PROLAR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2017**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR

CONTRATADA: GABRIEL MATHEUS DE JESUS STALLBAUM EIRELI - ME -

CNPJ 18.286.447/0001-34

OBJETO: ALIENAÇÃO do imóvel lote nº13, da quadra nº12, localizado no Jardim Amália II nesta cidade, constante na matrícula nº 51.741.

VALOR: R\$ 111.010,00 (CENTO E ONZE MIL E DEZ REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: À PRAZO, COM ENTRADA DE 5% (CINCO POR CENTO) E SALDO PARCELADO EM 60 (SESSENTA) PARCELAS.

PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

INÍCIO DO CONTRATO: 17/07/2017.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

**DINO ATHOS SCHRUTT**

Diretor Presidente - PROLAR

